

CAPÍTULO V

Dissolução e liquidação

ARTIGO 21.º

Dissolução e liquidação

1 — A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei e por deliberação unânime dos sócios tomada em assembleia geral na qual esteja representada a totalidade do capital social.

2 — A liquidação do património em consequência da dissolução da sociedade será feita extra-judicialmente através de uma comissão liquidatária constituída pelos gerentes em exercício, se a assembleia geral não deliberar de outro modo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

13 de Junho de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Eduardo Manuel Marques Jorge*.
2006847864

QUIJOTA SOCIEDADE DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 10 759; identificação de pessoa colectiva n.º 503196819; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 24 e 25/050627.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Recondução dos membros dos órgãos sociais.

Prazo: quadriénio de 2005-2008.

Data da deliberação: 29 de Março de 2005

Alteração parcial do contrato.

Aditado o n.º 3 ao artigo 5.º, e alterado o n.º 1 do artigo 6.º, os quais ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

- 1 —
- 2 —
- 3 — Os accionistas poderão deliberar a realização de prestações suplementares, até ao montante de cinco milhões de euros.

ARTIGO 6.º

- 1 — As acções serão nominativas.
- 2 —
- 3 —

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

7 de Julho de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Esmeralda Maria Marques Silva Rodrigues Costa*.
2010615646

PONTO GRANDE — ARTES GRÁFICAS E DESIGN, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 7714; identificação de pessoa colectiva n.º 502910194; data do depósito: 191104.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2002.

22 de Julho de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel Ramos Cunha*.
2006845985

PRUDABILIDADE — GABINETE DE CONTABILIDADE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 12 581; identificação de pessoa colectiva n.º 504034065; data da apresentação: 120104.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2002.

16 de Maio de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel Ramos Cunha*.
2005882518

RECTA DA GRANJA — COMÉRCIO DE PNEUS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 19 580; identificação de pessoa colectiva n.º 506317099; data da apresentação: 240604.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2003.

23 de Maio de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel Ramos Cunha*.
2004673702

TRANSMAX — TRANSPORTES DE MERCADORIAS, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 022 255/050322; identificação de pessoa colectiva n.º 505730588; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/050322.

Certifico que por Max Reginaldo de Freitas foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma TRANSMAX — Transporte de Mercadorias, Unipessoal, L.ª, com sede na Rua do Marquês de Pombal, 71, 4.º, B, Rinchoa, freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra, podendo a mesma ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar e abrir em qualquer parte do país, delegações, filiais, sucursais ou outras formas de representação social.

2.º

A sociedade tem o objecto seguinte: transporte terrestre de mercadorias.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros e está integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma quota pertencente a Max Reginaldo de Freitas.

4.º

A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, serão exercidas por um gerente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia, ficando desde já nomeado o sócio.

5.º

A sociedade obriga-se validamente em todos os seus actos com a assinatura do gerente acima designado.

6.º

O sócio e a sociedade podem celebrar entre si quaisquer negócios jurídicos, que sirvam a prossecução do objecto da sociedade.

29 de Março de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Lapas Ferreira*.
2010235231

TRIQÚMICA — SOLUÇÕES QUÍMICAS E AMBIENTAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 9653/950206; identificação de pessoa colectiva n.º 501420886; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 04/050217.

Certifico que foi aumentado o capital para € 5 000 000 após o reforço de € 1 257 500, sendo € 7500 por integração de reservas livres aumento das acções para € 5; por incorporação de prestações acessórias na modalidade de prestações suplementares, € 250 000 por incorporação de reservas livres e € 750 000, subscrito em dinheiro. Emitidas 250 000 novas acções, ficando o capital representado por € 1 000 000 de acções no valor nominal de € 5 cada.

Fiscalização: compete a um fiscal único eleito por quatro anos. Designação do fiscal único: efectivo — Joaquim José Córias Rosa, revisor oficial de contas, residente na Quinta da Boa Esperança, lote 12, Albarraque, Sintra; suplente — Grant Thornton & Associados — SROC, L.ª, representada por Carlos António Lisboa Nunes, revisor oficial de contas, e alterado o pacto tendo em consequência alterado